



**DECRETO N.º 1.446/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Ordinária Municipal n. 1.703/2024, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.703/2024, de 18 de novembro de 2024, os seguintes membros:

**I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a)** Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular: Elton Rubens Karvat

Suplente: João Maria Ferreira

**b)** Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Titular: Francisco Josué Karvat

Suplente: Mariane Schiessl Schiptoski



c) Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Maria Lopes Vieira

Suplente: Jorge Edi Kuchler

## II. REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA E SOCIEDADE CIVIL

a) Representante e Suplente do Sindicato dos Produtores Rurais de Canoinhas - SC

Titular: Alois Silvio Schiessl

Suplente: João Carlos Schiessl

b) Representante e Suplente da Associação Comunitária da Localidade de Serra do Lucindo

Titular: Basilio Dembinski

Suplente: Oneris Dembinski

c) Representante e Suplente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Bela Vista do Toldo - SC

Titular: Luis Marcelo Wendt

Suplente: Wilson Wagner

**Art. 2º.** O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será de dois anos a contar da data da publicação deste Decreto, permitida a recondução.

**Parágrafo Único:** A representação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, não dará direito à Gratificação de qualquer espécie de remuneração ou subsídio a seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.



**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**

**Prefeito Municipal**

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

**Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro**  
**Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000**  
**Bela Vista do Toldo – SC**